



EDITAL N° 574/2025

Edital Complementar 001/2025

Referente ao Edital 438/2025

Concurso Público para o Magistério Municipal

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, pessoa jurídica de direito público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e art. 22 da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a FASE DE INSCRIÇÕES PARA A ETAPA DA PROVA DE TÍTULOS do CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, segundo os termos que passa a dispor:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade tornar pública a abertura da fase de inscrições para a etapa da PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público para o Magistério Municipal, destinado ao provimento de cargos de professores, em complementação ao Edital nº 438/2025.

1.2. A inscrição nesta etapa constitui condição indispensável para a permanência do candidato no certame, devendo ser realizada por todos os interessados, ainda que não disponham de títulos a serem apresentados. Esta fase refere-se exclusivamente à Avaliação de Títulos, de natureza classificatória, e destina-se aos candidatos que participaram da Prova Nacional Docente (PND), conforme previsto na Primeira Etapa do Concurso Público, obtendo nota geral final igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.

1.3. Permanecem válidas e integralmente aplicáveis as normas, condições, critérios e disposições contidas no Edital nº 438/2025, exceto quando alteradas ou detalhadas neste Edital.

1.4. A participação nesta etapa é permitida exclusivamente aos candidatos considerados aptos na Primeira Etapa (Prova Nacional Docente), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 438/2025.

1.5. O acompanhamento integral das publicações referentes ao certame é de responsabilidade do candidato, incluindo eventuais retificações, comunicados e/ou convocações decorrentes da presente etapa.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público para o Magistério Municipal será realizada pelo próprio candidato, em conformidade com as disposições do Edital nº 438/2025 e suas retificações e complementos, devendo o candidato informar, obrigatoriamente, o código da Prova Nacional Docente (PND) no ato da inscrição. Constitui responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição nos prazos e condições estabelecidos, não cabendo à Administração Municipal qualquer intervenção, complementação ou correção das informações prestadas.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição no Concurso Público Municipal (Prova de Títulos), exclusivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

pela Internet, por meio do sítio eletrônico: <https://smeconcurso.pelotas.rs.gov.br/>, na mesma área de formação em que realizou a inscrição na PND, ainda que não tenha títulos a apresentar.

2.2.1. No sítio deve-se selecionar a opção “Inscriver-se” para realizar sua inscrição e preencher todo o formulário de inscrição.

2.2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar se está concorrendo como pessoa com deficiência, preta, parda e/ou se solicita isenção de pagamento, anexando os respectivos comprovantes, além de anexar os comprovantes de títulos, se os tiver.

2.2.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar eventuais solicitações de cota racial, a condição de pessoa com deficiência (PCD), pedido de isenção e o cargo pretendido anexando os documentos comprobatórios, na forma dos Capítulos III e VI, do Edital nº 438/2025, bem como anexar os comprovantes de titulação destinados à Avaliação de Títulos.

2.2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todas as informações e a efetiva anexação da documentação comprobatória. Compete igualmente ao candidato assegurar que a área de conhecimento selecionada corresponde exatamente àquela informada em sua inscrição na Prova Nacional Docente (PND), conforme o item 5.2 do Edital 438/2025 e suas retificações, não cabendo à Administração Pública qualquer retificação posterior por erro de escolha, omissão de documentos ou inconsistência declaratória.

2.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário ou código de pagamento via PIX.

2.3.1. O pagamento poderá ser realizado via PIX, cujo QRcode terá validade de 3 (três) minutos, ou por boleto bancário, com validade de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a reemissão de ambas as modalidades após o vencimento, desde que não ultrapasse o último dia do período de inscrições.

2.3.2. O boleto bancário deverá ser pago, preferencialmente, no banco emissor do título.

2.4. O Município de Pelotas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar, com a documentação necessária, o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos.

2.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital nº 438/2025 e suas retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição poderão resultar na sua desclassificação automática.

2.5.1. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.

2.5.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com a responsabilidade advinda de eventuais erros de preenchimento do formulário.

2.6. Para a efetivação da inscrição, é imprescindível a informação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.6.1. O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo e será admitida apenas uma inscrição por CPF.

2.6.2. Dentro do prazo de inscrições, o candidato deve acompanhar a homologação da sua inscrição pela Área do Candidato, inclusive verificando se o pagamento foi estornado e/ou compensado, assim como realizar e acompanhar solicitações.

2.6.3. O acesso à Área do Candidato será realizado por meio do sítio <https://smeconcurso.pelotas.rs.gov.br/>, mediante utilização do número de inscrição e do CPF do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

candidato.

2.6.4. O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá sua inscrição indeferida no Concurso Público.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

2.8. Não é de competência do Município informar horários limites de pagamentos dos boletos perante as instituições bancárias, cabendo ao candidato informar-se sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking, bem como acompanhar casos de greve ou interrupções do serviço bancário, assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

2.8.1. Caso o pagamento realizado no último dia de vencimento seja processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

2.8.2. É de responsabilidade dos candidatos que tenham solicitado isenção para inscrição, acompanhar a situação do pedido, por meio da Área do Candidato, na forma do cronograma do concurso.

2.8.3 As inscrições cujo pedido de isenção tenha sido deferido serão automaticamente efetivadas.

2.8.4 Os candidatos que tiverem indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão providenciar o pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido no edital.

CAPÍTULO III - DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ISENÇÕES:

3.1. O valor da inscrição no Concurso Público para o Magistério Municipal será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. A solicitação de isenção deve ser feita no ato de inscrição, em campo específico do formulário, onde deverá ser apensado o formulário de Anexo IV do EDITAL 438/2025, devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, bem como os documentos comprobatórios da isenção em **PDF Único, contendo, no máximo 8MBs**.

3.3. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que preencher um dos seguintes requisitos:

3.3.1. Comprovar que recebe até 02 (dois) salários mínimos ou que esteja desempregado, conforme previsto na Lei 3498/1995.

3.3.2. A comprovação de renda do candidato se dará com a cópia do Contracheque de até 02 (dois) salários mínimos dos últimos dois meses (Carteira de Trabalho ou Contracheque), ou ainda que esteja desempregado, mediante declaração por escrito conforme Anexo IV do Edital 438/2025.

3.3.3. O comprovante deve ser digitalizado no formato “.pdf”, autenticado em cartório ou com assinatura Gov.br e anexado em documento único no campo indicado junto ao formulário de inscrição eletrônica. O resultado do requerimento de isenção para a taxa de inscrição será divulgado conforme data prevista em cronograma de execução.

3.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição em qualquer hipótese, salvo cancelamento do Concurso.

3.4.1. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos parciais, pagamentos fora de prazo, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

3.5. Os candidatos que tiverem a isenção da taxa de inscrição deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada. Aqueles que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, mediante geração de novo boleto/código PIX na Área do Candidato, para que a inscrição seja validada.



CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR COTAS

4.1. Para concorrer às vagas reservadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), na forma do Capítulo III do Edital nº 438/2025, o candidato deverá assinalar esta opção junto ao campo específico, no formulário de solicitação de inscrição online, bem como anexar em “.pdf” a declaração de Pessoa com Deficiência constante no Anexo II Edital 438/2025, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com firma reconhecida em Tabelionato de Notas ou assinatura Gov.br, acompanhado do Laudo Médico contendo o CID.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá assinalar esta opção junto ao campo específico, no formulário de solicitação de inscrição online, bem como anexar em “.pdf” a autodeclaração e permissão de uso da imagem constante no Anexo III do Edital 438/2025, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com firma reconhecida em Tabelionato de Notas ou assinatura Gov.br.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia determinado no cronograma de execução será divulgada a lista de deferimento e indeferimento das inscrições.

5.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme disciplina o Edital nº 438/2025 suas retificações e complementos.

5.1.2. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Concurso.

5.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente nos sítios: <https://www.pelotas.com.br/> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br.

5.2.1. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas a seguir:

6.1.1. O candidato deverá efetuar o *upload* dos documentos digitalizados relativos à Avaliação de Títulos, juntamente do Formulário de Títulos - Anexo V, este autenticado em Cartório de Notas ou assinado via Gov.br **no momento de sua inscrição**.

6.1.2. Somente serão aceitos arquivos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 8 MB (oito megabytes).

6.1.3 Não serão aceitas fotografias ou arquivos em extensão .jpg.

6.1.4 Os títulos deverão ser digitalizados, quando for o caso, frente e verso, e anexados em arquivo único por título, cabendo ao candidato a responsabilidade pela apresentação dos documentos originais no ato da posse.

6.1.5 Os arquivos deverão ser nomeados de forma distinta para cada item, de modo a possibilitar sua correta identificação.

6.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato assegurar o correto envio dos arquivos, bem como a adequada qualidade dos documentos encaminhados, de modo a possibilitar a análise pela banca examinadora.

6.2. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

6.3. O nível de escolaridade mínimo exigido para provimento no cargo não será pontuado como título.

6.4. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.5. Os títulos deverão guardar correlação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, à área da educação e às áreas do conhecimento (Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) e serão avaliados conforme previsto no Edital 438/2025 e suas retificações.

6.5.1. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que enviados, não serão computados para fins de pontuação.

6.5.2. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no ato da inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação do candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título a ser enviado.

6.6. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.

6.7. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.8. Serão aceitos no máximo 10 (dez) anos de tempo de Magistério, 1 (um) título como segunda Graduação e o máximo de 01 (um) título por nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

6.8.1 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.

6.10. Requerimento de solicitação de certificado ou diploma, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação da titulação correspondente.

6.11. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos relativamente ao mesmo título.

6.12. Para fins de pontuação, os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.13. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo quesito ou categoria, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

6.14. Para fins de existência e validade, os diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

6.15. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

6.16. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa ou má-fé, será excluído do Concurso Público.

6.18 É responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos originais no ato da posse.



6.19. Todos os títulos apresentados devem ter correlação direta com os cursos da área de conhecimento do cargo pretendido.

6.20 Para fins de pontuação, serão aceitos os seguintes títulos:

- 6.20.1. Cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado.
- 6.20.2 Certificados ou declarações emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico.
- 6.20.3 Certidões de conclusão expedidas pela respectiva instituição e devidamente firmadas por seus representantes legais, quando o candidato estiver aguardando a emissão de diplomas.
- 6.20.4 Certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.19. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

- 6.19.1. A comprovação do tempo de magistério se dará através de imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.
 - a) Título de Pós-Graduação lato sensu – Especialização Lato Sensu: 02 (dois) pontos por título, podendo enviar somente 01 (um) título;
 - b) Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado: 03 (três) pontos por título, podendo enviar somente 01 (um) título;
 - c) Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado: 05 (cinco) pontos por título, podendo enviar somente 01 (um) título.

6.20. A pontuação máxima de títulos será de até 20 (vinte) pontos, o que exceder será desconsiderado.

6.21. Não serão pontuados os títulos:

- 6.21.1. Do candidato que não anexar comprovação dos títulos no ato de sua inscrição;
- 6.21.2. De cursos não referenciados no Edital 438 e neste Edital;
- 6.21.3. De carga horária inferior ao determinado neste no Edital 438 e neste Edital;
- 6.21.4. Não apresentados em formato de arquivo idôneo, assim entendido aqueles cujas declarações não estejam em papel timbrado;
- 6.21.5. Apresentados em arquivo corrompido;
- 6.21.6. Sem condições de leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;
- 6.21.7. Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração;
- 6.21.8. Sem tradução da língua estrangeira;
- 6.21.9. De títulos emitidos por Instituição não cadastrada no Ministério da Educação e/ou expedidos por Órgãos Públicos; e
- 6.21.10. Do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

referente ao ano de 2025, somada à da prova de títulos. O Concurso Público para o Magistério Municipal terá caráter classificatório, sendo exigido do candidato o mínimo de 40% (quarenta por cento) da nota da PND para aprovação.

7.2.1. A pontuação total será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1.1. Até 80 (oitenta) pontos na Prova Nacional Docente (PND);

7.2.1.2. Até 20 (vinte) pontos na prova de títulos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implica a plena aceitação das normas constantes do Edital nº 438/2025, suas alterações e complementações, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e eventuais retificações referentes ao Concurso Público do Magistério, os quais serão divulgados nos meios oficiais do Município.

8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são peremptórios e contínuos, não sendo prorrogados por qualquer motivo, salvo por decisão expressa e motivada da Administração Pública Municipal.

8.4. As disposições referentes à classificação e ao provimento dos cargos encontram-se previstas no Edital nº 438/2025.

8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 24 de dezembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretaria Municipal de Educação

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretaria Municipal de Recursos Humanos